



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -  
18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

## PROJETO DE LEI Nº. 14 /2017

“Dispõe sobre a criação de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

- Leia-se em Sessão.  
- Cópia aos Edis.  
- As comissões.  
Ibiúna, 13/06/2017.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13/06/2017 DE 10h17

PRESIDENTE

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica criado e incluído na estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna o seguinte cargo:

I – 1 (um) cargo de Agente de Segurança Legislativo, de provimento efetivo, referência inicial 64-B, com carga horária de 40 horas semanais, a ser provido mediante aprovação em concurso público, devendo o titular comprovar a conclusão do ensino médio e qualificação de acordo com as normas e exigências equivalentes às exigidas pelo Sindicato dos Vigilantes Patrimoniais.

ARTIGO 2º - O perfil ocupacional e as atribuições do cargo ora criado, são as constantes do Anexo I, da Lei municipal n.º 1865 de 29 de maio de 2013.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -  
18150-000**

**Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228**

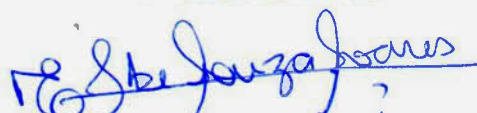
*Fl. 03*

**ARTIGO 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS  
DE JUNHO DE 2017.**

  
**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
**PRESIDENTE**

  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES**  
**2º SECRETÁRIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -  
18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

19/04

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 14 /2017:

A presente proposição tem a finalidade de acrescentar ao quadro de pessoal da Câmara Municipal um cargo de Agente de Segurança Legislativo que tem em suas atribuições a responsabilidade pela condução e manutenção dos veículos oficiais.

A demanda de utilização dos serviços prestados pelo Agente de Segurança Legislativo é inquestionável face a corrente necessidade de transporte dos 15 (quinze) Vereadores em diligências oficiais, bem como dos servidores do Legislativo.

Para provimento do cargo efetivo ora criado necessária se faz a aprovação em concurso público, sendo que no momento existe concurso realizado para o cargo em questão com prazo de validade até outubro de 2017.

Acompanha o presente projeto o competente estudo de impacto orçamentário financeiro dando conta da viabilidade da criação do cargo.

Por ser justo e necessário, apresentamos a presente proposição para apreciação dos demais vereadores desta Casa.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,  
EM 12 DE JUNHO DE 2017.**

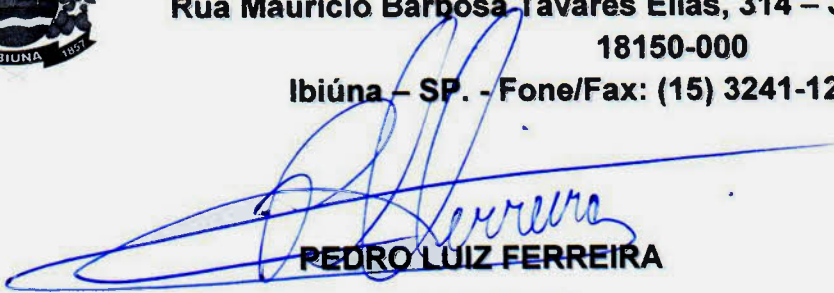


**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -  
18150-000**

**Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228**

  
**PEDRO LUIZ FERREIRA**

**PRESIDENTE**

  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**

**1º SECRETÁRIO**

  
**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES**

**2º SECRETÁRIA**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1865.  
DE 29 DE MAIO DE 2013.



Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam extintos no quadro geral de pessoal da Câmara municipal da Estância Turística de Ibiúna, 10 (dez) cargos de Assessor Parlamentar I, de provimento em comissão, criados pela Lei n.º 1.660 de 20 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** - Fica extinto do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna o cargo de Chefe de Transportes criado pela Lei n.º 1.282 de 04 de junho de 2007, e transformado em função comissionada pela Lei n.º 1.393 de 26 de março de 2008.

**Art. 3º** - Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, 1 (um) cargo de Contador, referência inicial -72-B, de provimento efetivo, carga horária de 40 horas semanais, que comprove a conclusão de curso superior em ciências contábeis e inscrição no órgão de classe.

**Art. 4º** - Ficam criados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, 5 (cinco) cargos de Assessor Parlamentar, referência Inicial 70-B, de livre provimento, e que comprove no momento da nomeação a conclusão do ensino médio.

**Art. 5º** - Passa a ser exigida, para provimento dos cargos de Assessor Parlamentar criados pela Lei n.º 1218 de 05 de dezembro de 2006, e mantidos pela Lei n.º 1393 de 26 de março de 2008, a comprovação, no momento da nomeação, da conclusão do ensino médio, passando a referência inicial para 70-B.

**Art. 6º** - Para os cargos de Assessor Parlamentar a que se referem os artigos 4º e 5º desta Lei, passará a ser exigida, para partir de 15 (quinze) de dezembro de 2013, para a nomeação, a comprovação da conclusão de curso superior.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**Art. 7º** - Passa a ser exigida, para provimento do cargo Assessor de Gabinete da Presidência, criado pela Lei n.º 1.282 de 04 de junho de 2007, e mantido pela Lei n.º 1.393 de 26 de março de 2008, a comprovação, no momento da nomeação, da conclusão de curso superior, passando a referência inicial para 75-B.

**Art. 8º** - Passa a ser exigida, para provimento do cargo de Secretário de Processo Legislativo, criado pelo Artigo 4º da Lei n.º 1393 de 26 de março de 2008, a comprovação, no momento da nomeação, da conclusão de curso superior, além de conhecimentos de informática e experiência comprovada em administração pública

**Art. 9º** - Os ocupantes de cargos que tenham nível superior como requisito, que comprovem ter uma 2ª (segunda) graduação superior ou especialização por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, terão direito a uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o nível dos vencimentos.

**Art. 10** - O cargo de Agente de Segurança Legislativo, de provimento em comissão, criado pela Lei n.º 1.218 de 05 de dezembro de 2006, e mantido pela Lei n.º 1.393 de 26 de março de 2008, fica transformado para provimento efetivo, referência inicial 64-B, a ser provido mediante aprovação em concurso público, devendo o titular comprovar a conclusão de ensino médio e qualificação de acordo com as normas e exigências equivalentes às exigidas pelo Sindicato dos Vigilantes Patrimoniais.

**Art. 11** - O cargo de Oficial de Gabinete criado pela Lei n.º 1.218 de 05 de dezembro de 2006, e mantido pela Lei n.º 1.393 de 26 de março de 2008, fica transformado para provimento efetivo, referência inicial 53-B, a ser provido mediante aprovação em concurso público.

**Art. 12** - Os cargos de Assessor Legislativo criados pela Lei n.º 1282 de 04 de junho de 2007 e transformados em efetivos pela Lei n.º 1393 de 26 de março de 2008, passam a serem lotados na Secretaria de Processo Legislativo.

**Art. 13** - Os cargos transformados de provimento em comissão para provimento efetivo, nos termos dos artigos 10 e 11 desta Lei, permanecerão ocupados, devendo vagar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do concurso público respectivo, que não excederá a data de 15 de dezembro de 2013.

**Art. 14** - Cada ano completo de exercício de cargo em comissão por servidor efetivo, que enseje o pagamento de vencimento maior que o do cargo efetivo, ensejará a incorporação de um décimo da diferença de vencimento, até o limite de dez décimos.

# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**Art. 15-** As atribuições dos cargos constantes do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e sua estrutura organizacional são respectivamente as constantes dos anexos I e II da presente Lei.

**Art. 16-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 17** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DE MAIO DE 2013.**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 29 de maio de 2013.

**JAMIL PRADO**  
Secretário da Administração

# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## ANEXO I A LEI N.º 1865/2013

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

#### SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

##### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Planeja, coordena, promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política administrativa da Câmara.

##### DESCRIÇÃO DETALHADA

- Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas;

- Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;

- Controla o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;

- Avalia o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;

- Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato.

- Coordena e promove o registro e arquivamento de todas as proposições, e processos administrativos em andamento e extintos, na Câmara Municipal

# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Zela pelas seguranças dos Vereadores quando em serviço, dirige e conserva os veículos automotores da Câmara, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas do Chefe do Poder Legislativo ou servidor por ele designado.

### DESCRIÇÃO DETALHADA

- Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis combustíveis, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento, e segurança do Vereador;

- Dirige o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, segundo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;

- Age com polidez e delicadeza, dentro dos padrões e urbanidade recomendáveis, traça-se convenientemente, usando uniforme fornecido pela Câmara;

- permanece no veículo ou nas proximidades deste, aguardando ordens do usuário, exceto quando receber determinação do usuário para executar serviço ou acompanhá-lo;

- Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;

- Providencia, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;

- Efetua reparos de emergência e trocas de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;

- Recolhe o veículo após a liberação do usuário, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento;

- Retira e entrega correspondências da Câmara e presta serviços auxiliares quando não estiver dirigindo o veículo;

- No retorno da viagem, apresenta-se à Câmara, se no horário de expediente, após deixar o usuário em local por ele estipulado;

- Deixa o veículo oficial na Câmara, somente levando-o à sua residência com autorização;

- Responsabiliza-se pelas multas a que der causa, exceto se forem provocadas por ordem determinada pelo usuário;

- Na hipótese de ocorrência de acidentes, adotará as seguintes medidas: a) Havendo vítima, prestar-lhe prioritariamente pronto e integral socorro e providenciar o resgate caso seja necessário, permanecendo no local na hipótese de pericliamento do veículo; b) arrolar testemunhas, de preferência não envolvidas no acidente, anotando-lhes o nome completo, endereço, telefone, local onde trabalha, profissão, documento de identidade e qualquer outra anotação que esclareça o acidente, em juízo ou administrativamente; c) providenciar a lavratura de Boletim de Ocorrência Policial, comunicar o ocorrido à chefia imediata.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

## D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente Projeto de **Lei, que dispõe sobre a criação de cargo na Câmara Municipal**, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do Anexo 2 da Lei Orçamentária Anual n° 2132/2016).

Ibiúna, 13 de junho de 2017.

**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

**PROJETO DE LEI Nº -14--/2017 - dispõe sobre criação de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.-**

Em atendimento à solicitação dessa Presidência, apresentamos o estudo do impacto orçamentário e financeiro na despesa de pessoal, obrigações patronais e auxílios alimentação e transporte.

O cálculo baseou-se nos dados da Contabilidade acumulados até o mês de maio de 2017, Relatório de Gestão Fiscal 1º quadrimestre de 2017, Folha de Pagamento do mês de maio com projeções para 2017, 2018 e 2019.

Diante do detalhamento dos itens 1 a 5, concluímos que:

1 - Existe dotação orçamentária suficiente, fixada em Lei, para custear as despesas com pessoal e encargos sociais. Se necessário o gestor poderá utilizar-se de remanejamentos de dotações disponíveis, dentro das categorias de despesa.

- Dotação de pessoal e encargos sociais.....: R\$ 7.210.000,00
- Previsão de gasto com despesa de pessoal....: R\$ 5.959.750,15

2- Existe recurso financeiro, tendo em vista o recebimento do duodécimo, no valor de R\$ 8.174.750,84 para o exercício de 2017.

3 - A base de cálculo utilizada para apuração dos limites, em 2017, importou em R\$ 5.959.750,15, distribuída da seguinte forma:

- Folha de pagamento ... R\$ 4.849.781,44
- Obrigações patronais - R\$ 1.109.968,71

4 - Quanto aos limites fiscal e constitucional, estão em conformidade, e dispostos da seguinte forma:

- Limite Fiscal (máximo 6%):

2017: 3,66% da Receita Corrente Líquida

2018: 3,85 % da Receita Corrente Líquida

2019: 4,04% da Receita Corrente Líquida



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

- Limite Constitucional (máximo 70%):  
2017: 59,08% transferências recebidas;  
2018: 62,03% das transferências recebidas;  
2019: 65,13% das transferências recebidas.

## 5 - Impacto para a criação de 1 vaga de Agente de Segurança

O acréscimo previsto para este exercício de 2017 na folha de pagamento é no valor de R\$ 21.661,51, mais as obrigações patronais no valor de R\$ 6.498,45, e R\$ 6.457,74 de auxílios alimentação e transporte, conforme consta no anexo da Projeção e bases de cálculo para apuração dos limites.

Para os exercícios de 2018 e 2019, as despesas ficam previstas da seguinte forma:

Exercício 2018: R\$ 73.652,23

Exercício 2019: R\$ 77.334,84

Ibiúna, 13 de junho de 2017.

  
Geraldo Rodrigues  
Secretário de Contabilidade  
e Finanças

  
Jacira Marques Lemes Pinto  
Contador  
1SP 228919/O-4  
Câmara Municipal de Ibiúna



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

## ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O estudo apresentado consiste na exposição dos recursos orçamentários e financeiros frente às despesas de pessoal, com a apuração dos limites legal e fiscal para o exercício de 2017, 2018 e 2019.

### 1- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A dotação orçamentária para o exercício de 2017 é de R\$ 9.000.000,00, fixada pela Lei nº 2132/2016, de 01/12/2016, distribuída nas seguintes classificações orçamentárias:

<b>3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais</b> .....	<b>7.210.000,00</b>
3.1.90.01.00 - Aposentadorias .....	200.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens .....	5.290.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais .....	1.700.000,00
3.1.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores .....	20.000,00
<b>3.3.90.00.00- Outras despesas correntes</b> .....	<b>1.265.000,00</b>
<b>4.4.90.00.00- Investimentos</b> .....	<b>525.000,00</b>

### 2 - RECURSOS FINANCEIROS

Em 2017 a Prefeitura certificou à Câmara que o valor do duodécimo é de R\$ 8.174.750,84, tendo em vista o cálculo apresentado sobre a receita tributária de 2016, no valor de R\$ 116.782.154,92.

### 4 - APURAÇÃO DE LIMITE - FISCAL E CONSTITUCIONAL

#### 4.1. - Limite Fiscal de 6%

De acordo com o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa total com pessoal não pode superar o limite de 6% da Receita Corrente Líquida-RCL do Município.

Para apuração deste percentual utilizamos a RCL já apurada, lembrando que ela pode variar em 2017, de acordo com a arrecadação do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

Diante da RCL, no valor de R\$ 162.612.997,09, apurada no Relatório de Gestão Fiscal 1º quadrimestre de 2017, frente à despesa total com pessoal prevista para o exercício de 2017, temos:

<b>Apuração da Despesa Total com Pessoal x RCL</b>	
	Valores previstos – Receita e Despesa
Receita Corrente Líquida – RCL	162.612.997,09
Despesa total com pessoal prevista 2017	5.959.750,15
% da Despesa total com pessoal	<b>3,66</b>
% previsto para 2018 (variação de 5%)	<b>3,85</b>
% previsto para 2019 (variação de 5%)	<b>4,04</b>

## 4.2 – Limite Constitucional de 70%

A Emenda Constitucional nº 25/2000, em seu parágrafo 1º, artigo 29-A CF estabelece que o gasto com folha de pagamento não pode superar 70% dos repasses vindos da Prefeitura, incluído o gasto com subsídio dos vereadores, assim detalhado:

4.2.1 – Transferências da Prefeitura 2017	8.174.750,84
4.2.2 – Inativos pagos c/ o orçamento da Câmara	49.718,78
4.2.3 – Transferências líquidas	8.125.035,03
4.2.4 – Previsão-despesas com folha de pagamento 2017	4.800.062,66
4.2.5 – Despesas com folha/transferências líquidas	<b>59,08%</b>
4.2.6 – Valor máximo – 70%	5.687.524,44
4.2.7 – Previsão para 2018 com variação de 5%	<b>62,03%</b>
4.2.8. – Previsão para 2019 com variação de 5%	<b>65,13%</b>

## 4.3 – Impacto para a criação de 1 vaga de Agente de Segurança

O acréscimo previsto para este exercício de 2017 na folha de pagamento é no valor de R\$ 21.661,51, mais as obrigações patronais no valor de R\$ 6.498,45, conforme consta no anexo da Projeção e bases de cálculo para apuração dos limites.

Para os exercícios de 2018 e 2019, as despesas ficam previstas com variação de 5%, da seguinte forma:

### Exercício de 2018:

Folha de pagamento: 46.655,56

Encargos: 13.996,67

Auxílio Alimentação e transporte: 13.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

## Exercício 2019:

Folha de pagamento: 48.988,34

Encargos: 14.696,50

Auxílio Alimentação e transporte: 13.650,00

Ibiúna, 13 de junho de 2017.

**Geraldo Rodrigues**  
Secretário de Contabilidade  
e Finanças

**Jacira Marques Lemes Pinto**  
Contador  
1SP 228919/O-4  
Câmara Municipal de Ibiúna

## PROJEÇÃO E BASES DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DOS LIMITES

	FOLHA DE PAGAMENTO				OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	Acumulado Jan a Maio/17	Previsão Jun a Dez/17	Previsão Horas extras	Previsão anual folha de pagamento	Acumulado Jan a Maio/17	Previsão Jun a Dez/17	Previsão anual Encargos
Corpo Legislativo	1.143.741,24	1.782.767,14	0	2.926.508,38	339.601,70	451.128,34	790.730,04
Secretaria da Câmara	649.094,67	1.110.522,82	70.000,00	1.829.617,49	65.308,00	240.749,64	306.057,64
Inativos	19.035,98	30.682,80	0	49.718,78	0	0	0
Contratação concurso	0	22.275,28	0	22.275,28	0	6.682,58	6.682,58
<b>Total 1</b>				<b>4.828.119,93</b>			<b>1.103.470,26</b>

	FOLHA DE PAGAMENTO			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	Valor Mensal Salário Base	Previsão Julho a Dez/2017	Previsão anual	Previsão Julho a Dez/2017	Previsão Anual Encargos	
Criação de 1 vaga de Agente de Segurança - Ref. 64B						
<b>Total 2</b>	3.332,54	21.661,51	21.661,51	6.498,45	6.498,45	

PREVISÃO DE LIMITE CONSTITUCIONAL - 2017			2018 - Var. 5%	2019 - Var. 5%
Limite 70%	5.687.522,44	70%		
Duodécimo anual previsto	8.174.750,84			
(-) Inativos	49.718,78			
(=) Transferências líquidas	8.125.032,06			
Despesa c/ folha de pagamento	4.800.062,66	59,08	62,03	65,13

PREVISÃO DE LIMITE FISCAL - 2017				
Limite 6% - RCL				
RCL - Abr/17 (Variável)	162.612.997,09			
Folha pag. + encargos	5.959.750,15	3,66	3,85	4,04

  
**Geraldo Rodrigues**  
 Secretário de Contabilidade  
 e Finanças

  
**Jacira Marques Lemes Pinto**  
 Contador  
 1SP 228919/O-4  
 Câmara Municipal de Ibiúna



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CONTABILIDADE**

Data: 22/11/2016 15:09:22

Sistema CECAM

(Página: 1 / 1)

Anexo 2 - Categoria econômica por Órgão - Exercício 2017

Órgão: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.475.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.210.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REPO	200.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.290.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700.000,00		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.265.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	150.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	365.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	370.000,00		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	195.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			525.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			525.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	300.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225.000,00		
TOTAL . . .				9.000.000,00

Órgão: 02.00.00 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			172.669.678,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.200.795,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REPO	440.000,00		
3.1.90.03.00	PENSÕES DO REPS E DO MILITAR	137.000,00		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.594.557,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.324.738,00		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	694.500,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			103.468.883,00
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM			
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	540.000,00		
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			100.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	100.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			102.813.883,55
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.527.678,00		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	3.684.233,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	73.801.972,55		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.655.000,00		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.700.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.000,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	280.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.393.966,45
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			21.393.966,45
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	700.000,00		
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	13.845.996,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.192.970,45		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000,00		
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000,00		
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.000,00		
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			6.000.000,00
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	5.000.000,00		
4.6.90.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA C	1.000.000,00		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.100,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.100,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.100.000,00		
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL . . .				202.163,60

TOTAL GERAL . . .

211.163,60



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 14/2017**

**AUTORIA MESA DA CÂMARA**

**RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 14/2017 que "Dispõe sobre a criação de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois trata-se da criação de (01) um cargo de Agente de Segurança Legislativo, de provimento efetivo, referência inicial 64-B, com carga horária de 40 horas semanais, devendo o titular comprovar a conclusão de ensino médio e qualificação de acordo com as normas e exigências equivalentes às exigidas pelos Sindicato dos Vigilantes Patrimoniais, passando o novo cargo a compor a estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e, objetivando atender a necessidade da condução e manutenção dos veículos oficiais com a demanda dos serviços de transportes de Vereadores e servidores do Legislativo em diligências oficiais, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas com a criação do cargo correrá a conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara, sendo que o proposto está dentro dos limites do impacto orçamentário, sendo acompanhado do demonstrativo.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE  
JUNHO DE 2017.**

**DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE  
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**RODRIGO DE LIMA  
VICE-PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES  
MEMBRO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
RUBENS XAVIER DE LIMA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 14/2017 – fls. 02

*[Handwritten signature]*  
**ANTONIO REGINALDO FIRMINO**  
VICE - PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 14/2017 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da da Sessão Ordinária do dia 13 de junho de 2017, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e às Comissões para parecer conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 14/2017 recebeu no mesmo expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de junho de 2017 o parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 14/2017 foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2017, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 de junho de 2017. Ibiúna, 14 de junho de 2017.

AMAURI GABRIEL VIEIRA  
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 14/2017 foi colocado em primeira discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2017, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Charles Guimarães.

Certifico finalmente que devido a aprovação em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 14/2017 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2017, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2017.

Ibiúna, 21 de junho de 2017.

AMAURI GABRIEL VIEIRA  
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

23

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 12/2017**

“Dispõe sobre a criação de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica criado e incluído na estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna o seguinte cargo:

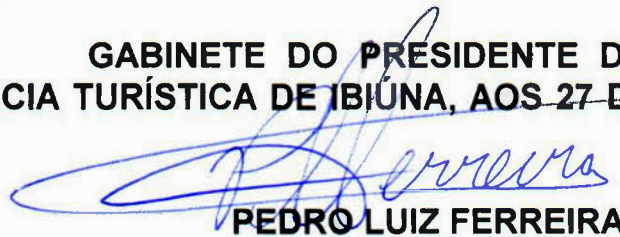
I – 1 (um) cargo de Agente de Segurança Legislativo, de provimento efetivo, referência inicial 64-B, com carga horária de 40 horas semanais, a ser provido mediante aprovação em concurso público, devendo o titular comprovar a conclusão do ensino médio e qualificação de acordo com as normas e exigências equivalentes às exigidas pelo Sindicato dos Vigilantes Patrimoniais.

**ARTIGO 2º** - O perfil ocupacional e as atribuições do cargo ora criado, são as constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1865 de 29 de maio de 2013.

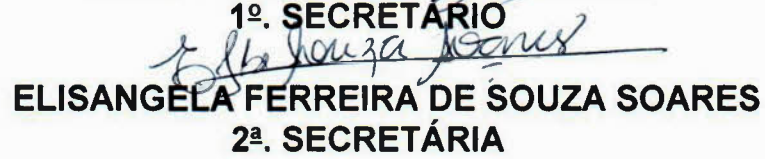
**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO  
DE 2017.**

  
**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
PRESIDENTE

  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
1º. SECRETÁRIO

  
**ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES**  
2ª. SECRETÁRIA



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

*[Handwritten signature]*  
24

Ofício GPC nº. 226/2017

Ibiúna, 27 de junho de 2017.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 12/2017**, referente ao Projeto de Lei nº. 14/2017 de autoria da Mesa da Câmara, que “Dispõe sobre a criação de cargo Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature of Pedro Luiz Ferreira]*

**PEDRO LUIZ FERREIRA  
PRESIDENTE**

AO EXMO. SR.  
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

**CÓPIA**

Recebi 27/06/17  
Horário: \_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

*[Handwritten signature]*  
25

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 14/2017 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2017, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Charles Guimarães.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 14/2017 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 12/2017, encaminhado através do Ofício GPC nº. 226/2017, de 27 de junho de 2017.

Ibiúna, 28 de junho de 2017.

*[Handwritten signature]*  
**AMAURI GABRIEL VIEIRA**  
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO